

CONSELHO GESTOR DE PARQUE

Conselho Gestor

LEGISLAÇÃO

Criado pela **Lei 15.910/2013** para participar do planejamento, gestão, avaliação e controle da execução das atividades do parque e da política de meio ambiente e sustentabilidade em sua área de abrangência, respeitando as competências da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Conselho Gestor

COMPOSIÇÃO

- **SOCIEDADE CIVIL**

4 Representantes da sociedade civil:

- 3 Frequentadores (CPF)
- 1 Instituições, movimentos ou entidades sociais (CNPJ)

- **TRABALHADOR**

1 Representante dos trabalhadores.

- **SOCIEDADE CIVIL**

1 SVMA (administrador) e Coordenador do CG;

1 Subprefeitura;

1 Outra secretaria (Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer ou Segurança Urbana).

§ 1º Sem prejuízo da participação do representante do Poder Executivo referido no inciso III, alínea “c”, do “caput” deste artigo, nos parques municipais tombados pelo Patrimônio Histórico, a Secretaria Municipal de Cultura poderá indicar 1 (um) representante do Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo para o Conselho Gestor do parque.



§ 3º Conforme as características e complexidade da administração de cada parque, fica facultada a ampliação da representação dos membros de seu Conselho Gestor, a critério do Poder Executivo.

Conselho Gestor

PROCESSO ELEITORAL

1. CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Formada por membros do poder público e sociedade civil.

2. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Elaborado pela comissão eleitoral.

3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO – ESTRATÉGIAS, MATERIAIS E PESSOAS RESPONSÁVEIS;

Quais os meios de divulgação? Quem receberá as inscrições?

Quais os locais para recebimento das documentações necessárias?

Conselho Gestor

PROCESSO ELEITORAL

4. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS;

Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC

5. VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS;

Comissão eleitoral analisa as documentações entregues para verificar se estão de acordo com o solicitado no edital de convocação.

6. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL;

7. PROVIDÊNCIAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO;

Espaço físico, materiais, equipe responsável pelas tarefas do dia, custódia dos documentos e elaboração de ata da eleição;

Conselho Gestor

PROCESSO ELEITORAL PARQUE AUGUSTA

1.EDITAL CONVITE PARA COMPOSIÇÃO NA COMISSÃO ELEITORAL

Publicado dia 29 de maio de 2019

2.INSCRIÇÕES

De 29 de maio a 27 de junho de 2019

3.ASSEMBLEIA DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

Ocorrerá dia 4 de julho de 2019

Local: SVMA/PMSP - Rua do Paraíso nº387

Conselho Gestor

PROCESSO ELEITORAL PARQUE AUGUSTA

1.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1.Formulário de inscrição

2.Carta de apresentação

3.Cópia de documento de identidade com foto

4.Encaminhar formulário e os documentos (2 e 3) para o e-mail:
svmaconselhos@prefeitura.sp.gov.br ou o protocolar no DPAC-SVMA

Conselho Gestor

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (ART.10 DA LEI MUNICIPAL N° 15.910/2013)

- Acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais;
- Propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;
- Participar da elaboração ou da atualização do plano diretor, plano de gestão, regulamento de uso e regimento interno do conselho gestor;
- Acessar informações de caráter técnico-administrativo, econômico financeiro e operacional correspondente ao parque;
- Promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

Conselho Gestor

ORGANIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO



-
- Como ter um representante de outra Secretaria no Conselho Gestor?

Na primeira reunião do CG, os membros definem UMA dentre as cinco Secretarias possíveis (Educação, Cultura, Esportes, Saúde ou Segurança Urbana) e o coordenador do Conselho Gestor informa o DPP-1 por e-mail (svmaconselhos@prefeitura.sp.gov.br) e a SVMA expede Ofício solicitando a indicação de um representante e suplente.

- Regimento Interno

Documento que define as regras, fundadas na Lei 15.910/2013, acerca do funcionamento do Conselho Gestor como, por exemplo: tempo de fala, encaminhamento das propostas, tempo de tolerância para início da reunião, quantidade de pautas a serem discutidas e etc.

Conselho Gestor

ORGANIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO

- **Regulamento de Uso do Parque:**

Instrumento que define as normas de restrição e de uso dos espaços do parque com base em regras previamente estabelecidas pela SVMA.

- **Calendário anual**

Art. 7º Lei 15.910/2013

As reuniões ordinárias do Conselho Gestor serão mensais, podendo ser convocadas extraordinariamente por solicitação do Coordenador do Conselho ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, na forma a ser disciplinada em Regimento Interno.

§ 1º As reuniões dos Conselhos Gestores, que ocorrerão mensalmente, serão ampla e previamente divulgadas pela direção da Unidade, garantindo-se a participação livre a todos os interessados, que nelas terão direito a voz.

§ 2º A pauta e o calendário de reuniões serão elaborados pelos membros dos Conselhos Gestores.

Dúvidas



Contatos

Gisele Rosa

svmaconselhos@prefeitura.sp.gov.br

(11) 5187-0304

